

Inscrição Estadual do Terminal da Ilha Guaíba (TIG) foi baixada

O Terminal da Ilha Guaíba (TIG), em Mangaratiba, RJ - CNPJ nº. 33.592.510/0055-47 – teve sua Inscrição Estadual (IE) baixada no dia 19/12. Com a mudança, o estabelecimento não é mais contribuinte do ICMS, estando também desobrigado ao recolhimento do ICMS DIFAL e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECF).

O que muda para os fornecedores?

- Os fornecedores devem realizar o faturamento observando as regras legais aplicáveis às operações envolvendo pessoa jurídica não contribuinte do imposto.
- Não deverá ser utilizada a Inscrição Estadual 78.310.863, sob pena do documento fiscal ser denegado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) ou rejeitado pela Vale.
- Pedidos criados considerando o estabelecimento como “Contribuinte de ICMS / consumidor final” deverão ter suas regras tributárias e seus valores corrigidos, conforme atual condição do destinatário (“Não contribuinte de ICMS”).
- Para solicitar a correção do pedido, o fornecedor deve abrir um chamado do tipo “Acerto de Pedido sem NF Emitida” no Vale Supply Portal (VSP).

Confira como o chamado deve ser preenchido:

- ✓ **Título:** I.E. TIG + N° do Pedido;
- ✓ **Descrição:** *Informar a linha do pedido a ser faturada e seu valor ajustado.*

Para mais informações sobre o portal, acesse o link:

<https://www.vale.com/pt/vale-supply-portal>

Atenção:

- Caso ocorra nova ativação da Inscrição Estadual do TIG, os fornecedores serão atualizados através dos canais oficiais da empresa.
- Nas hipóteses previstas no Convênio ICMS 236/2021, o remetente da mercadoria ou do bem ou o prestador de serviço é contribuinte em relação ao imposto correspondente à diferença entre as alíquotas interna do ICMS vigente no estado do Rio de Janeiro e a interestadual -

DIFAL - nas operações ou prestações que destinem mercadorias, bens e serviços ao TIG.

Dúvidas?

Em caso de dúvidas, abra um chamado na ferramenta <https://valeglobalservices.com/new-vpgs/> através do caminho Aplicação Service Center > SAC-Tributos > Retenção indevida.